Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.o 1565 de 30 de maio de 1990.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO COBRADA PELO S.A.A.E.."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da letra "b", do artigo 1º, combinado com o artigo 2º da Portaria nº 276, de 16 de Maio de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica majorada em 50% (cinquenta p/cento), a partir de 1º de Maio de 1990, a tarifa de água e esgoto cobrada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - A majoração a que se refere o artigo anterior, será calculada com base nas Tabelas aprovadas pelo Decreto 1545 , de 13 de Março de 1990.

ARTIGO 3º - Fica à cargo do Diretor Geral do SAAE, a decisão sobre reclamações de contas de usuários, em caso de vasamento , danos, ou outro tipo de irregularidade constatada na ligação e/ou derivação de rede, podendo, se for o caso, adequar a conta ao consumo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da - sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de Maio de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de maio de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta